



**PREFEITURA DE CASTANHAL  
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2017/12/14331, referente ao Procedimento Licitatório INEXIGIBILIDADE nº 027/2017, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NAS PLATAFORMAS DIGITAIS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CASTANHAL/PA, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e o Termo Aditivo nº 001/2017 ao Contrato nº 203/2017, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.

**GLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

Pelo presente Termo Aditivo, fica ALTERADA:

A Redação do item 2.1, da Cláusula II do Contrato nº 203/2017, onde se Lê “ O presente Contrato Administrativo é decorrente de processo de Inexigibilidade de nº 027/2017 e ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

04.122.0026.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Suprimento.

010000 – Recursos Ordinários

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Passará a ter a seguinte Redação: O presente Contrato Administrativo é decorrente de processo de Inexigibilidade de nº 027/2017 e ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria: Exercício Financeiro 2017

04.04 – Secretaria Municipal de Planejamento

04.121.0006.2.012 Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento.

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Faça a Errata de Publicação.

celebrado pelo PREFEITURA MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA e a Empresa CREDITE CONSULTORIA – SOLUÇÕES EM ORÇAMENTOS LTDA-ME, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Termo Aditivo encontra-se:



**PREFEITURA DE CASTANHAL  
PARECER CONTROLE INTERNO**

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Termo Aditivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 16 de fevereiro de 2018

**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA  
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL  
Mauro Cazeiro Teixeira  
Coord. de Controle Interno